

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO CACR 000052/01

PRODASEN


001193/01-5

Nº FOLHAS

6

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇÚ - PR

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU PR

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	13 / 08 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

**SOLICITAÇÃO DE
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

PRODASEN



001193/01-5

000052/00

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

Folha N.º *01*

Processo N.º *1193/01*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

QUANT. PARLAMENTARES

emp. Iguacu

NOME DA CASA LEGISLATIVA

Camara Municipal de Foz do Iguacu

PRODASEN

ENDEREÇO

Praça Getúlio Vargas s/nº.

CIDADE

Foz do Iguacu

UF

Pr. 85851

CE

13000-15-30-00047-23

SERVIÇO FEDERAL - 340

TELEFONES

(45) 523- 1244

() -

FAX

(45) 523- 1244

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO

- VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
 VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
 POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS

NOME

Julio Cesar Gomes de Oliveira *Julio*

UNIDADE/DEPARTAMENTO

Assessoria Legislativa

CARGO

Assessor Parlamentar

TELEFONES

(45) 523-1244

() -

FAX

(45) 523 - 1244

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

AUTENTICAÇÃO

NOME

Vilmar Andreola *andreola*

BRASÍLIA - DF, 30/12/99

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE



Folha N.º	02
Processo N.º	1193/01
Rubrica	<i>[Signature]</i>

10

FAX

DE: DILTO VITORASSI / PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR
 FONE/FAX 0**45 523 1244

PA: REGINA CELIA PERES BORGES / DIRETORA PRODASEN
 BRASÍLIA/DF
 FAX 0**61 321 1075

Foz do Iguaçu, 2 de fevereiro de 2001.

Senhora Diretora,

Conforme solicitado através do fax datado de 2 de fevereiro corrente, informamos que o servidor designado por esta Presidência para a recepção da estação de trabalho referente ao Programa Interlegis – microcomputador, impressora e concentrador de acesso – é o senhor Euclides de Quadros – Subcoordenador Administrativo.

Atenciosamente

[Signature]
 DILTO VITORASSI
 Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OK

Folha n.º	03
Processo n.º	1193/06
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

004241/01

Ofício n.º 292/2001-GP.

Em 11 de maio de 2001.

Senhor Diretor,

Tendo em vista solicitação feita através de correspondência datada de 7 de maio p.p., anexamos ao presente relação nominal dos Vereadores com assento nesta Casa de Leis, respectivos partidos e data de aniversário.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente

[assinatura]
DILTO VITORASSI
Presidente

PROJASSEN PROTOCOLO -18-Mai-2001-14:32-003994-4/8

SENADO FEDERAL

Ao Senhor
ARMANDO R. CERCHI NASCIMENTO
Diretor da Coord. Especial do programa Interlegis
Av. N/2 – Anexo E – Senado Federal
Brasília/DF
70165-900



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Folha N.º	64
Processo N.º	2193/01
Rubrica	<i>[Signature]</i>

VEREADORES - 2001

MESA DIRETORA (2001-2002)

	PARTIDO	ANIV.
<i>Vitorassi</i> - DILTO VITORASSI - PRESIDENTE	PT	11/07 ^{OK}
<i>marem</i> - MARCELO M. MOURA - 1.º VICE PRESIDENTE	PMDB	13/07
<i>neypa</i> - NEY PATRICIO DA COSTA - 2.º VICE PRESIDENTE	PSC	01/02
<i>nadai</i> - NILTON DE NADAI - 1.º SECRETÁRIO	PSDB	18/04
<i>alt</i> - ALTAIR JOSÉ FERNANDES - 2.º SECRETÁRIO	PTB	05/10

VEREADORES

ADEMAR HAJAK - <i>hajak</i>	PTB	19/08
ADILSON RABELO - <i>ribe</i>	PPB	30/12
ADILSON DA SILVA <i>adilson</i>	PPB	12/08
ARIVAL MALAQUIAS DA SILVA <i>arival</i>	PFL	19/03
CLEUZA PICOUTO - <i>picouto</i>	PMDB	15/09
DANIEL ALVES DE NOVAIS - <i>dinov</i>	PMDB	01/09
DJALMA PASTORELLO - <i>rallo</i>	PSDB	22/07
EDSON MEZOMO - <i>mezomo</i>	PSDC	24/10
ELISEU FERREIRA - <i>elize</i>	PFL	24/09
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO <i>lino</i>	PC do B	07/10
HERMÓGENES DE OLIVEIRA - <i>hermo</i>	PPB	23/01
MAXCIEL JOSÉ PEDRONI - <i>maxciel</i>	PMDB	29/06
ROZILY DE FREITAS - <i>rozily</i>	PPB	16/03
PROF. SÉRGIO DE OLIVEIRA - <i>prof</i>	PFL	19/03
VALDEMAR DE JESUS MENEZES - <i>vainezes</i>	PSDB	09/02
VILMAR ANDREOLA <i>andreola</i>	PSDB	20/11

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TRAVESSA OSCAR MUXFELDT, 81 - CENTRO
FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP 85851-490
FONE/FAX: 0**45 523 1244
E-MAIL: legis@fnn.net

PROJ. Nº 18-191-2001-14132-003994-5/8

PROJ. Nº 18-191-2001-14132-003994-5/8

SISTEMA FEDERAL

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Foz do Iguaçu - PR

Em : 24/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

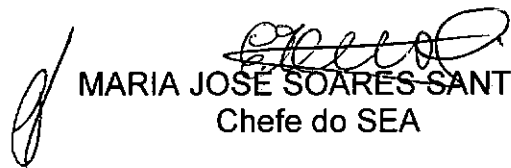
Folha N.º	06
Processo N.º	1193/01
Rubrica	eri

A

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Foz de Iguaçu - PR que constituem as folhas de 01 a 06 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 14.08.2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA



Folha Nº	07
Processo Nº	1193/d
Rubrica	



Interlegis - Pesquisa sobre as Câmaras Municipais

Instruções:

- Preencha o formulário abaixo, salvando o arquivo, e envie por e-mail para o endereço informa@interlegis.gov.br
- Se tiver dificuldade com a Internet, este formulário deverá ser impresso e enviado pelo correio, para o endereço: Prodasen - Interlegis
Anexo C do Senado Federal
Brasília - DF CEP 70.165-900
- Para informações adicionais ligue para (61) 311-4722 ou (61) 311-2556 ou pelo e-mail informa@interlegis.gov.br

1 - Identificação:

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

UF: Paraná

Endereço: Praça Getúlio Vargas s/n

Cep: 85.851-340

Telefones: 523-1244

Fax: 523-1244

E-mail: legis@fnn.net

Home page: camaramunicipalfoz.gov.br

2 - Dados do Presidente da Câmara:

Nome parlamentar: Vilmar Andreola

Partido: PSDB

Nome completo: Vilmar Andreola

Telefones: 523-1244

Fax:

E-mail: legis@fnn.net

Home page: camaramunicipalfoz.gov.br

3 - Dados do Diretor Geral da Câmara (ou função equivalente):

Nome: Núria Marodin Cordeiro

Função: Coordenadora Geral

Telefones: 523-1244

Fax: 523-1244

E-mail: legis@fnn.net

Home page:

4 - Dados do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Nome: Euclides de Quadros

Função: Subcoordenador Administrativo

Telefones: 523-1244

Fax: 523-1244

E-mail: legis@fnn.net

Home page:



Folha Nº	08
Processo Nº	1193/01
Rubrica	Jc



6.2 Existe necessidade de revisão ou de novos sistemas de informática nas áreas abaixo relacionadas?

	Não	Sim
Apoio aos Gabinetes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Administrativo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Processo Legislativo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Obs:

7 - Configuração do Servidor Central:

7.1 - Plataforma de Hardware:

<input type="checkbox"/> Mainframe:	<input checked="" type="checkbox"/> Intel:
<input type="checkbox"/> Risc:	<input type="checkbox"/> Outras: - Especificar:
<input type="checkbox"/> Não tem servidor	

7.2 - Topologia da Rede:

<input type="checkbox"/> Nenhuma:	<input type="checkbox"/> FDDI:
<input type="checkbox"/> Token-Ring:	<input type="checkbox"/> ATM:
<input checked="" type="checkbox"/> Ethernet:	<input type="checkbox"/> Outros: Especificar:
<input type="checkbox"/> Fast-Ethernet:	

7.3 - Sistema Operacional de Rede no Servidor:

<input checked="" type="checkbox"/> Novell versão 3.12	<input type="checkbox"/> Windows 3.x
<input type="checkbox"/> Windows NT	<input type="checkbox"/> Lan-Tastic
<input type="checkbox"/> Windows 95/98	<input type="checkbox"/> Outros Especificar:

8 - Configuração das estações de trabalho:

8.1 - microcomputadores:

Tipo	Quant.	Processador	Memória (MB)	HD (MB ou GB)
1	4	pentium I	16	2.1 GB
2	2	pentium II	64	2.1 GB
3	1	pentium III	64	2.1 GB
4	3	celeron 433	64	2.1 GB
5				



Folha Nº	09
Processo Nº	1193/01
Rubrica	Jc



12 - Informações sobre assistência técnica:

12.1 - Existem lojas de Fornecimento de suprimentos de informática na região?

Não; Sim – fornecedor local; Sim – fornecedor de fora a km

12.2 - Existe oficina de assistência técnica a micro computadores e impressoras na região?

Não; Sim – assistência local; Sim – assistência de fora a km

13 – Observações gerais:

14 – Informações Complementares:

14.1 – Quando ocorrem as sessões na Casa Legislativa?

Dias:

Horários:

14.2 – As sessões da Casa Legislativa ocorrem:

a) Em sede própria? c) Em residência de moradores ou
instalação comercial?

b) Em sede cedida e/ou d) Em instalações da Prefeitura
alugada de uso exclusivo? nos dias de sessão?

14.3 – Há linhas telefônicas disponíveis para acessar a internet?

Não / Mas é fácil conseguir Sim / Compartilhadas com voz

’ Não/ E é difícil conseguir Sim / Exclusivas



Sigiloso
15.10.01

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41235/2005 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, com sede na Trav. Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro, Foz do Iguaçu-PR neste ato representada por seu Presidente, Vereador CARLOS JULIANO BUDEL, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

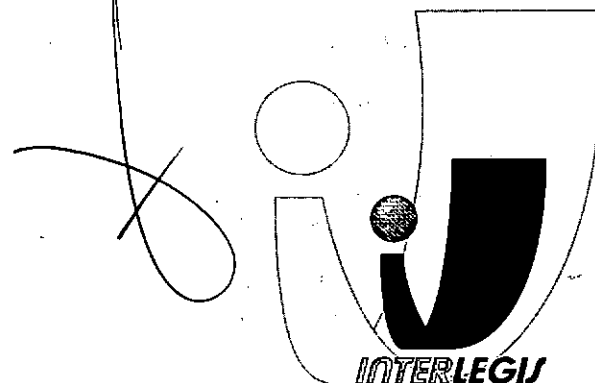
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



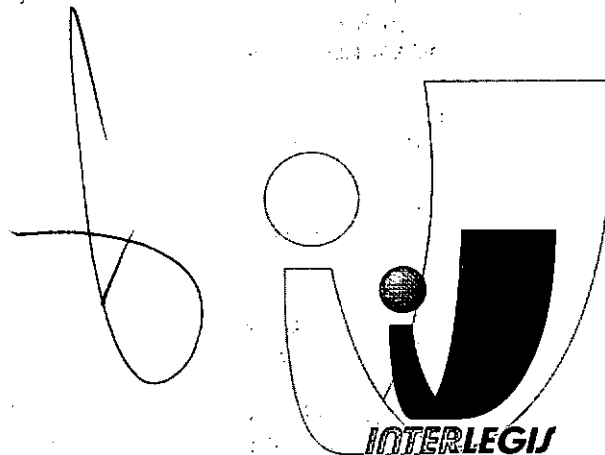


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;

XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;

XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

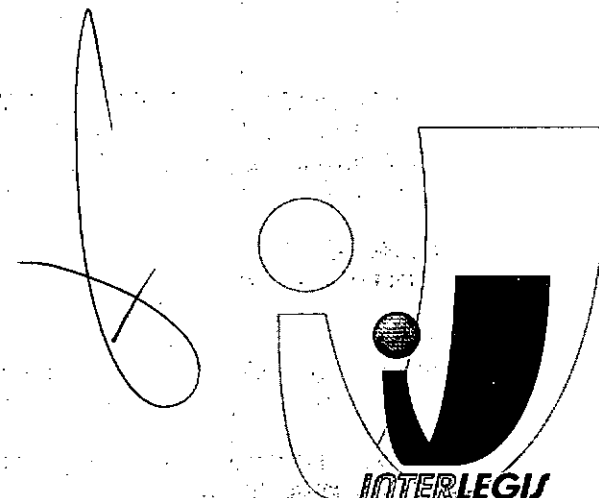
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Nota nº 16
Processo nº 1193/05-5
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

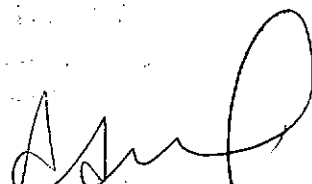
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

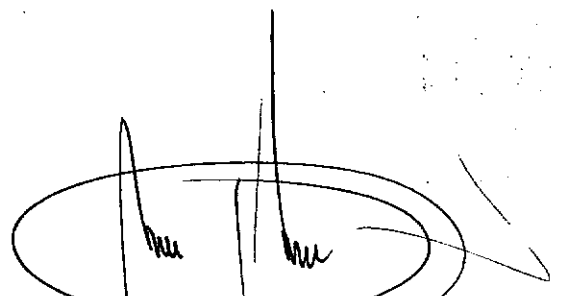
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.


Brasília, 04 de outubro de 2005.



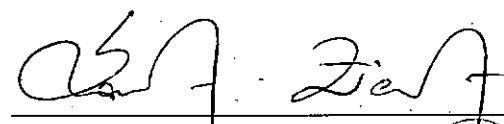
Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal



Vereador Carlos Juliano Budel
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente

Testemunhas:


Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Representante da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
SAMANTHA P. ZIEMANN
Consultor Técnico Legislativo I





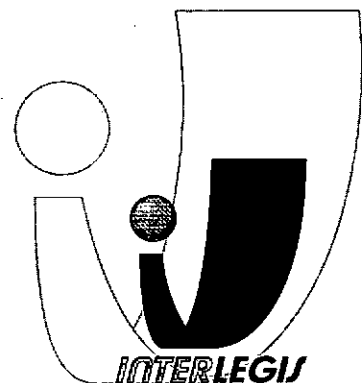
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

6

Folha Nº	J7
Processo Nº	5593/05-5
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	58
Processo Nº	3393/05-5
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

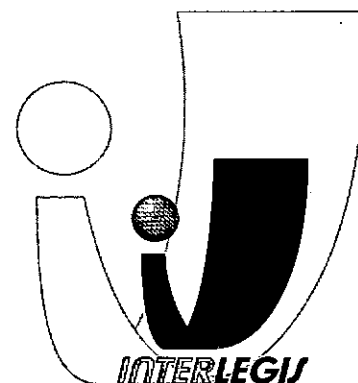
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.



PRODASEN

INTERLEGIS

DE: EUCLIDES DE QUADROS/SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR - 0**45 523 1244

+U

P/: ELAINE VELUDO / PROGRAMA INTERLEGIS-PRODASEN
BRASILIA/DF 0**61 386 3851

Folha Nº	10
Processo Nº	1193101-5
Rubrica	7

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

PARANÁ

Município :

FOZ DO IGUAÇU

Responsável junto ao Programa Interlegis

EUCLIDES DE QUADROS

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

INTERDATA INF. LTDA.

Técnico :

CHRISTIAN LE BOURLEGAT

DDD/Telefone Comercial:

0**45 523 0550

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM16113560 04 Num. de tombamento: EX0003

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 00125ZRI 04 Num. de tombamento: EX0001
Num. série Monitor: 0312100500593QHBMDD2 04 Nº tomb.: EX0002

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X25D43E75DA 04 Num. de tombamento: EX0005

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Nº TOMBAMENTO: EX0004

Com 07/05/03 o Sr. Euclides de Quadros
confirma que o Sr. Christian Técnico de
reclamação a Interlegis conduziu as instalações
e recebeu o termo de aceite.
OBS. O documento foi assinado

Folha Nº	11
Processo Nº	1193/01-5
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 30 / 04 / 2003

Ass. *[assinatura]*
EUCLIDES DE QUADROS
 Subcoordenador



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	42
Processo Nº	1193/01-5
Rubrica	<i>M</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Trav. Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro
Foz do Iguaçu - PR

Folha Nº 13
Processo Nº 1493/01-5
Rubrica



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten Signature]
Km. Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten Signature]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFINE SEM
CONFINE
25/06/2008
[Handwritten Signature]

Folha Nº	14
Processo Nº	1193601-5
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

AR**DESTINATÁRIO / DESTINATAIRE**

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Foz do
 Iguaçu
 Trav. Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro
 Foz do Iguaçu - PR
 85851-490

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

11/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MICHELE OZÓRIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Rosane Dutra de Almeida Prado
 Matrícula B.564.435-8

11/09/08

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

